ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 028/2024-GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 028/2024-GIN, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TORRE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O SESC VILA NOVA", enviada pela empresa MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

PARECER TÉCNICO
ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROPOSTAS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 028/2024 – GIN – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TORRE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O SESC VILA NOVA.**

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 6.2.3 do edital e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6.1 do edital, no processo que visa a contratação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TORRE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O SESC VILA NOVA**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 028/2024**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA..... R$ 521.121,80

- A empresa atendeu o item 6.2.3.1, apresentando declaração do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico é o seguinte:
Responsável Técnico Civil: Engª Civil Norma de Cassia Freitas. CREA.SC 192960-8.

- A empresa atendeu o item 6.2.3.2 apresentando a declaração de aceite do Profissional, assumindo as Responsabilidades Técnicas a ele indicada, conforme previsto em edital;

- A empresa atendeu o item 6.2.3.3 apresentando a Certidão de registro junto ao CREA, da empresa e dos Profissionais.

- A empresa apresentou atestados em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 6.2.3.4 do edital.

- A declaração de conhecimento prevista no item 6.2.3.5 foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- A empresa atendeu o item 6.2.3.6 apresentando declaração referente a menor de 18 anos.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6.1 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, registramos que a empresa MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA atendeu a todas as solicitações referente a documentação técnica e proposta comercial determinadas em edital.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 10 de junho de 2024.

VICENTE DE SOUSA PARENTE
Gerência de Infraestrutura"

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA** Lote 01 no valor global de R$ 521.121,80 (quinhentos e vinte e um mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

Florianópolis, 10 de junho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO